

---

**S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**  
**Portaria n.º 86/2008 de 22 de Outubro de 2008**

---

Ao abrigo do disposto no artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008, de 24 de Julho, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

- 1 - Os valores das rendas de prédios rústicos para o ano agrícola de 2008/2009, são os constantes do mapa anexo à Portaria n.º 62/2007, de 4 de Outubro.
- 2 - Os valores dos novos contratos de arrendamento deverão ser expressos em euros e por hectare.

Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Assinada em 29 de Agosto de 2008.

O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.